

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 099/2023 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA MC XERFAN RECEPCÕES, CONSOANTE CLÁUSULAS Ε **CONDICÕES** AS **SEGUINTES:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa MC RECEPÇÕES, inscrita no CNPJ: 05.332.940/0001-00, CONTRATADA, situada na Av. Rua Veiga Cabral, nº 1212 A, CEP: 66.023-620, Belém-PA, Fone: (91) 3225-1086 / (91) 3241-4507 / (91) 98120-5784 / (91) 99340-1955, e-mail: asmulatas@yahoo.com.br, Representada neste ato, pela Sra Ruth Helena Da Cruz Xerfan, portadora da cédula de identidade nº 3404204 e do CPF nº 093.802.052-87, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N° 181/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1. O presente instrumento tem por fundamento o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 021/2023 - SEGEP e Processo N° 2023/799481.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas para coquetel, coffee break, brunch e almoço/jantar com serviço de garçom para eventos, consoante com o quadro que segue:

JAYME DE AVIZ BENJO:411573622 digital por JAYME DE

Assinado de forma BENJO:41157362249

M C XERFAN Assinado de forma RECEPCOES:05 digital por M C XERFAN RECEPCOES:05332940 332940000100 000100







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/799481

	LOTE I		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	CAFÉ DA MANHÃ: PÃES: Francês, Forma e Centeio; Mini pães variados e recheados; Croissant; Torradas; Queijos: Mussarela, Prato; Presunto de Peru; Manteiga e Margarina; Frutas fatiadas: Abacaxi, Mamão e Melão; Tapioquinha com manteiga; Cuscuz de milho; Tábua de Frios; 02 tipos de biscoitos salgados; 02 tipos de biscoitos doces recheados — sabor chocolate e morango. BEBIDAS: Leite; Café; Chocolate quente; Dois tipos de sucos de polpa de frutas (sabores de acerola, cupuaçu, goiaba, abacaxi, bacuri, maracujá); Água mineral sem gás e Gelo em cubos.	Pessoa servida	1.500
2	COQUETEL TIPO 1: MESA DE BUFFET COM: Brioches e Croissants; 07 tipos de Salgados: Sugestões: Canapés, coxinha de frango, quibe, empada de frango e camarão, bolinho de carne, risole, croquetes, folhado com bacalhau, pupunha recheada, bolachinha de salame e queijo cuia, bolinho de bacalhau, bolinho de carne seca; Mini sanduíches de frango e atum; 01 tipo de bolo; 01 Tipo de torta salgada. Sugestões: frango, atum, carne moída com queijo derretido, torta de queijo, torta de queijo e presunto de peru, espinafre com lingüiça; 04 tipos de doces: Sugestões: brigadeiro, casadinho, quindim, torteleta de morango, pudim, delicia folheada de maçã, madalena de chocolate, mini cake, rocambole, mousse, pavê; Mini souflê de bacalhau – servido em vieiras de porcelana; Mini escondidinho de carne seca com macaxeira – servido em potinhos de porcelana. BEBIDAS: Chocolate; Chá – hortelã e camomila; 02 Tipos de sucos em polpa – Sugestões: acerola, cupuaçu, goiaba, abacaxi, bacuri, maracujá; Refrigerante normal, diet e zero; Água mineral sem gás e Gelo em cubos. SERVIÇOS DE: Maitre, garçons, copeiro, pratinhos de sobremesa em porcelana, xícaras de chá com pires em porcelana, colheres em inox de chá, talheres em inox de sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel, rechaud's de prata, samovar de prata, talheres de serviço em inox.	Pessoa servida	1.500
3	COQUETEL VOLANTE: CANAPÉS FINOS: Bacalhau, Salmão; Camarão; Roquefort; Tomate seco e Salame; SALGADOS FINOS: Vol au vent de roquefort; Tartelete folhada de carne seca; Tartelete folhada de camarão; Folhado com camarão e jambu; Folhado com bacalhau; Pupunha recheada; Vol au vent de bacalhau e Bolachinha de salame e queijo cuia; SALGADOS FRIOS: Frapê de queijo; Palito de peru com cereja; Tartelete de frango c/ fios de ovos; Tartelete de legumes; Mini quiche com geléia de pimentão e Mini quiche de cebola; SALGADOS QUENTES – FRITOS NA HORA: Coxinha de frango; Risole de camarão; Bolinho de queijo; Quibe; Bolinho de bacalhau e Surpresa de carne seca; Mini souflê de bacalhau – servido em vieiras de porcelana; Mini escondidinho de carne seca com macaxeira – servido em potinhos de porcelana; DOCES: Bombom de cupuaçu; Tortelete de Cupuaçu; Bombom de queijo; Bombom industrial de castanha; Queijadinha e Casadinho BEBIDAS: Refrigerante normal, diet e zero; Sucos de frutas naturais – cupuaçu, goiaba e acerola e Água mineral. SERVIÇOS DE: Maitre, garçons, copeiro, pratinhos de sobremesa em porcelana, potinhos e vieiras em porcelana, colheres em inox de chá, talheres em inox, copos e taças em vidro, guardanapo de papel, rechaud's de prata samovar de prata talheres de serviço em inox	Pessoa servida	1.500
4	rechaud's de prata, samovar de prata, talheres de serviço em inox. ALMOÇO/JANTAR: ENTRADA: Pequenas porções. Opções: a base de camarão, filé, frango, frango defumado, bacalhau, pato ou similares;	Pessoa servida	1.200

JAYME DE AVIZ BENJO:4115 7362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362 249





DD ATOC DDINOIDAIC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/799481

	PRATOS PRINCIPAIS:		
	SALADA. OPÇÕES: (folhas verdes com palmito e tomate seco e/ou		
	frutas e/ou verduras e/ou legumes e/ou massa e/ou proteína e similares);		
	PRATOS QUENTES: Opções: a base de filé, frango, frango defumado,		
	peru, pato, bacalhau e peixes regionais (tambaqui, tucunaré, pescada		
	amarela, filhote) e similares.		
	SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Filé ao molho de três cogumelos; Penne ao		
	parmesão; Filé de filhote ao molho de ervas finas e Risoto de jambú.		
	ACOMPANHAMENTOS: (Sugestão de Cardápio)		
	ARROZ: arroz branco, arroz a grega, arroz a piamontese, arroz com		
	frutas e/ou legumes e similares;		
	BATATAS: batata palha, batata francesa, batata noisette e similares;		
	FAROFA: farofa tradicional, farofa com banana, farofa com bacon, farofa		
	com ovos e similares;		
	SOBREMESAS: a base de chocolate, morango, cupuaçu, banana,		
	nozes, castanha e similares.		
	SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Taça gelada de cupuaçu com queijo cuia e		
	Mousse de bacuri com cristais de açúcar.		
	BEBIDAS: Café puro, café com leite e similares; Três tipos de polpa de		
	sucos de frutas naturais (Sugestão de sabores: acerola, goiaba, abacaxi,		
	limão, abacaxi com hortelã, graviola, laranja, bacuri, cupuaçu e similares);		
	Refrigerantes: normal e zero; Água mineral com e sem gás e Gelo em		
	cubos.		
	SERVIÇOS DE: Maitre, garçons, copeiro, pratos, pratos para pão e pratos		
	de sobremesa em porcelana, xícaras de porcelana de chá com pires,		
	colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de		
	sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel,		
	rechaud's de prata, samovar de prata, talheres de serviço em inox.		
	COFFEE BREAK:		
	MESA DE BUFFET COM: Mini pão de queijo; Folhadinho de queijo e		
	presunto; Pães de batata, francês e de leite; Torradas; Mini sonho; Mini		
	Croissant; Mini sanduíches com queijo e presunto; Tapioca na manteiga,		
	queijo e presunto e queijo; Pão de metro com recheio de queijo, presunto	Dagge	
5	e queijo; 02 tipos de Bolo: Sugestões – Laranja, chocolate, formigueiro,	Pessoa servida	1.500
	mesclado, fubá; 02 tipos de torta salgada. Sugestões: frango, atum, carne moída com queijo derretido, torta de queijo, torta de queijo e presunto de	Servida	
	peru. BEBIDAS: Dois tipos de sucos de polpa de frutas – Sugestões: acerola,		
	cupuaçu, goiaba, abacaxi, bacuri, maracujá e similares.; Refrigerante		
	normal e zero; Chocolate.		
4 0 D	normal e zero, Onocolate.		

- 4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:
- 4.2.1. Termo de Referência Anexo I, Anexos A, B e II, Edital e Proposta de Preços .

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 5.2. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do Contrato, através do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal da CONTRATANTE.
- 5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
- 5.4. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados nos Anexos I, A, B e II, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior.

JAYME DE AVIZ BENJO:411 57362249 Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

BENJO:4115736

2249



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/799481

- 5.5. O objeto da licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8°, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência - Anexo I, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas nos Anexos I, A, B e II, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 5.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.
- 5.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 5.7.1. Os serviços/produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) imediatamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.8. Caso, durante o prazo de GARANTIA, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços/produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de imediato o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.
- 5.9. Os serviços objeto do futuro contrato deverão ser executados na Região Metropolitana de Belém, conforme especificação da demanda formulada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 5.10. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, a depender da programação dos eventos, que será informada previamente pelo CONTRATANTE.
- 5.11. O horário da prestação do serviço poderá ser estendido até a finalização de cada
- 5.12. Cada evento demandado pelo órgão CONTRATANTE será precedido da emissão de Ordem de Serviço, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:
- a) Objetivo a que se destina o evento;
- b) Quantitativo estimado de pessoas;
- c) Relação dos itens constitutivos do evento solicitado;
- d) Valor da ordem de serviço;
- e) Data e horário do evento;
- f) Local do evento, podendo ser definido de acordo com a especificidade do evento.
- 5.13. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial que deverá ser atendido no prazo estabelecido no aditivo à ordem de serviço, salvo a demonstração da inviabilidade absoluta da solicitação tais como a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

JAYME DE AVIZ (Assinado de forma BENJO:4115736 digital por JAYME DE AVIZ 2249 BENJO:41157362249

M C XERFAN 332940000100 00100

Assinado de forma RECEPCOES:05 digital por M C XERFAN RECEPCOES:053329400



- 5.13.1. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.
- 5.14. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- a) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 30 (trinta) pessoas:
- b) até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de 31 (trinta e um) a 100 (cem) pessoas;
- c) até 96 (noventa e seis) horas antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.
- 5.14.1. Os prazos estabelecidos no item 5.14, poderão ser dilatados a critério do órgão CONTRATANTE.
- 5.15. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação da qualidade dos produtos e se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3. A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.1.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 7.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.1.6. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL **DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/799481

- 7.1.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada servico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.8. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos. 7.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste Edital e seus Anexos:
- 7.2.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos;
- 7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.2.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 7.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.2.10. A CONTRATADA deverá indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;
- 7.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos servicos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;
- 7.2.14. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nos eventos da CONTRATANTE:
- 7.2.15. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos alimentos e bebidas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

BENJO:4115736 algital 2249

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE BENJO:41157362249



M C XERFAN Assinado de forma RECEPCOES:05 digital por M C XERFAN RECEPCOES:053329400 332940000100 00100



- 7.2.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado:
- 7.2.18. Informar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios:
- 7.2.19. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 7.2.20. Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato:
- 7.2.21. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho que resultarem vítimas; 7.2.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente relacionada ao fornecimento;
- 7.2.23. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e execução do serviço, objeto licitado, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, a hospedagem, alimentação, remuneração, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros pessoais, devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas;
- 7.2.24. A CONTRATADA deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém/PA, informando o responsável, endereco e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da CONTRATANTE, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de servicos, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual. a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- 7.2.25. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A CONTRATADA deverá GARANTIR a qualidade dos servicos de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações exigidas no Edital e seus Anexos, e legislações correlatas, durante toda a vigência do contrato.
- 8.2. Os benefícios diretos que resultarão da contratação em tela serão o fornecimento, de forma estruturada e planejada, de alimentação preparada (tipo BUFFET, COQUETEL, COFFE-BREAK, ALMOÇO/JANTAR, CAFÉ DA MANHÂ E LANCHE) devidamente manipulada, com mão de obra específica e capacitada, utilizando materiais, utensílios, instrumentos necessários para o acondicionamento dos alimentos a serem fornecidos:
- 8.3. Os benefícios indiretos são a segurança no fornecimento de forma organizada, higiênica, seguindo todas as regras de segurança em manipulação alimentar, e de forma a atender com qualidade as necessidades do órgão demandante

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362 digital por JAYME DE

Assinado de forma BENJO:41157362249



Assinado de forma M C XERFAN



9. CLÁUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

- 9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado;
- 9.2. A ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS fornecidos pela CONTRATADA, deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária compreendendo os itens contidos e especificações no Anexo A e demais Anexos do presente instrumento; 9.3. Os critérios ambientais adotados nesse caso não se aplicam, a não ser a observação das regras de higiene sanitária para a manipulação e preparação de alimentos;
- 9.4. As refeições serão preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação, de acordo com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e RESOLUÇÃO RDC Nº 43, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015— ANVISA, por profissionais, utilizando técnicas dietéticas específicas para o preparo dos alimentos do Buffet e seguindo o cardápio indicado no anexo, o qual deve ser avaliado por nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN), em regime de trabalho para desenvolver as atividades relacionadas com a produção das refeições, conforme Art 3º, Inciso II da Lei Federal nº 8.234/91;
- 9.5. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa CONTRATADA, que deverá ter cozinha industrial, com todos os utensílios de sua propriedade.
- 9.6. Os serviços objeto da licitação deverão ser fornecidos pela licitante CONTRATADA em perfeito estado de consumo, aparência e em condições higiênicas, conforme descritos no Anexo A e demais Anexos;
- 9.7. Todos os serviços e insumos utilizados deverão ser de boa qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da PMB;
- 9.8. Os preços dos alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos:
- 9.9. As louças, talheres, copos, taças, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas, e demais utensílios para realizar os serviços de coquetel, coffee break, brunch e almoço/jantar com serviço de garçom, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada item do lote.
- 9.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:
 - rechauds e talheres de no mínimo em aço inox;
 - pratos e xícaras de vidro ou cerâmica fina;
 - copos e taças de vidro de ótima qualidade;
 - mesas, cadeiras e biombos em madeira.
 - Toalhas de mesa comuns e individuais e de banquete.
 - Transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

10.1. A contratação em tela atenderá uma demanda recorrente na Administração como um todo e atende a atividades internas e externas, exercidas por esta;



JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



10.2. Em primeiro lugar há que se realizar uma contratação do serviço como um todo, que é o de fornecimento de alimentação preparada. Conforme foi explanado na justificativa acima, muitos são os eventos, alguns eventuais, mas a grande maioria é frequente, em que é demandado, além do fornecimento de alimentação preparada tipo Buffet outro tipo de refeição como lanches, a utilização de instrumentos e equipamentos necessários para uso dos clientes e para acondicionamento dos alimentos a serem servidos (tais como louças, bandejas, talheres, embalagens, etc) e a disponibilização de serviços de pessoas físicas, devidamente treinadas e identificadas, tais como maitres, garçons e copeiros (dependendo do evento conforme for requisitado);

10.3. Esse tipo de serviço deve ser orçado em sua completude para que a futura licitação e contratação sejam bem sucedidas e sejam alcançados os princípios administrativo-constitucionais da economicidade, da vantajosidade para a Administração e da eficiência no serviço público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei no 8.666/93.

11.2 A vigência será de: 21/08/2023 até 21/08/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas nos serviços executados;
- 12.2. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 12.3. Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, A e II, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- 12.4. O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a CONTRATADA será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA. 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ 62249

BENJO:411573

BENJO:41157362249



- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 13.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 13.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos Materiais Técnicos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 13.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 13.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME BENJO:411573 DE AVIZ 62249 BENJO:4115736224

M C XERFAN Assinado de forma digital por M C RECEPCOES:05 XERFAN 332940000100 RECEPCOES:0533294 0000100

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento 13.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ - AGÊNCIA: 0011 - CONTA CORRENTE: 310-136-3

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA:

14.1. As notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados em conformidade com o objeto a ser contratado serão atestadas pelo fiscal do contrato formalmente designado pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: 412000833C

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PREÇOS:

16.1. O valor do contrato é de R\$ 333.150,00 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOT.
1	CAFÉ DA MANHÃ	Pessoa servida	1.500	R\$ 38,20	R\$ 57.300,00
2	COQUETEL TIPO 1	Pessoa servida	1.500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
3	COQUETEL VOLANTE	Pessoa servida	1.500	R\$ 49,40	R\$ 74.100,00
4	ALMOÇO/JANTAR	Pessoa servida	1.200	R\$ 63,00	R\$ 75.600,00
5	COFFEE BREAK	Pessoa servida	1.500	R\$ 29,10	R\$ 43.650,00

VALOR GLOBAL: R\$ 333.150,00 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais)

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

BENJO:4115736 digital por JAYME DE AVIZ

JAYME DE AVIZ Assinado de forma

BENJO:41157362249

Assinado de forma M C XERFAN digital por MC RECEPCOES:05 XERFAN 332940000100 RECEPCOES:05332940 000100





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação:
- 17.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.
- 17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Prestar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir o serviço quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,

M C XERFAN



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/799481

	12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	 13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 18.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 18.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 18.5. Serão considerados injustificados, não os atrasos comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.
- 18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 18.1.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

19.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.





19.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

- **I. "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **II. "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **III. "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. "prática obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
- 19.2. Considerando os propósitos acima elencados, a CONTRATADA concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO:

20.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109, Lei Federal nº 8.666/93.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma BENJO:411573 digital por JAYME DE AVIZ 62249 BENJO:41157362249



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PESSOAL:

22.1. O funcionário que a empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS empregar para a execução do serviço ora avençado NÃO terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS, vedandose qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

- 23.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer REAJUSTE após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.2. Nos REAJUSTES subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:
- 23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para REAJUSTE será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:
- 23.7. O REAJUSTE será realizado por apostilamento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTO - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será admitida SUBCONTRATAR o objeto contratado.





26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

26.1. É admissível a FUSÃO, CISÃO ou INCORPORAÇÃO da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

27.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO:

28.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

28.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 21 de agosto de 2023.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital BENJO:4115736224 por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 9

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

M C XERFAN Assinado de forma digital por RECEPCOES:053329400001 M C XERFAN RECEPCOES:05332940000100 00

> Ruth Helena da Cruz Xerfan M. C. XERFAN RECEPÇÕES

TESTEMUNHAS:

André Luis Ramos Maciel -025.064.942-00

Assinado de forma digital por André Luis Ramos Maciel -025.064.942-00 Dados: 2023.08.22 10:39:37 -03'00' 054.191.442-12

YAN GABRIEL CRUZ Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA -

CPF Nº

1a

CPF Nº







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA № 133/IN/CONTRATO, DE 21 DE AGOSTO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/799481 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar a ASSESSORA TÉCNICA DE DEFESA CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA, MF: 80845722, como Fiscal Titular do Contrato nº 099/2023, celebrado com a EMPRESA: MC XERFAN RECEPÇÕES, CNPJ: 05.332.940/0001-00, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas para coquetel, coffee break, brunch e almoço/jantar com serviço de garçom para eventos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a 2° TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS, MF: 5932595/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

> JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/IN/CONTRATO, **DE 21 DE AGOSTO DE 2023** PROCESSO Nº 2023/799481 **CONTRATO Nº 099/2023**

Fiscal do Contrato: ASSESSORA TÉCNICA DE DEFESA CIVIL WILMA ROSA-

NA FERREIRA DE MENDONÇA, MF: 80845722

Fiscal Suplente do Contrato: 2º TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO

DOS SANTOS, MF: 5932595/1

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas para coquetel, coffee break, brunch e almoço/jantar com serviço de garçom para eventos.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES

CNPJ: 05.332.940/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 976057

EXTRATO DA PORTARIA Nº 132/IN/CONTRATO, **DE 21 DE AGOSTO DE 2023** PROCESSO N° 2023/734757 **CONTRATO Nº 100/2023**

Fiscal do Contrato: 3° SGT QBM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA, MF:

54185344-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM FLÁVIO EDUARDO ALCÂNTARA

BRAGA, MF: 57218046-1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de salvamento (cinto cadeira tipo 3 - Paraquedista), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

houver. Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE

EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 976059

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Processo nº 2023/734757

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 220/2022 - F CBMMG

Objeto: Aquisição de Equipamentos de salvamento (cinto cadeira tipo 3 - Paraquedista), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Mi-

litar do Pará.

Unidade Gestora: 310104 Unidade Orçamentária: 31104

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701

Fonte de Recurso: 01759000091

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050007701C

Valor Global: R\$ 264.535,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos

e trinta e cinco reais, noventa e dois centavos)

Data da assinatura: 21/08/2023 Vigência: 21/08/2023 até 21/08/2024.

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 976051

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 Processo nº 2023/799481

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 / ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇO Nº 021/2023 - SEGEP

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas para coquetel, coffee break, brunch e almoço/jantar com serviço de garçom para eventos.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: 412000833C

Valor Global: R\$ 333.150,00 (trezentos e trinta e três mil, cento e cin-

quenta reais)

Data da assinatura: 21/08/2023 Vigência: 21/08/2023 até 21/08/2024. Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES

CNPJ: 05.332.940/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 976055

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Regime Diferenciado de Contratações nº 01/2023 - CBMPA, modo de disputa Fechado, regime de execução indireta Empreitada por Preço Unitário, Critério de Julgamento por Maior Desconto, valor global estimado R\$ 4.454.680,33 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Objeto: Obra de construção do Quartel de Almeirim-Pará. Pregoeiro titular: Sandro da Costa Tavares - MAJ QOBM Pregoeira substituta: Renata de Aviz Batista - MAJ QOBM

Data de abertura: 14/09/2023, às 10h30min (horário de Brasília). Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.

br e www.bombeiros.pa.gov.br. Belém-Pará, 21 de agosto de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 975820

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2021 Processo: 2021/579776

Data de Assinatura: 21/08/2023

Objeto: reajuste do contrato nº 138/2021, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, no valor de R\$ 164.677,50 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que atualmente possui o valor de R\$ 3.497.406,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos) e com o referido reajuste passará a ser de R\$ 3.662.083,92 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449051 Subelemento de Despesa: 91 Plano Interno: 1050007563E

Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.654.914/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 976067

Protocolo: 976063

DIÁRIA

PORTARIA Nº.210/DIÁRIA/CEDEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos militares: CEL QOBM JAIME DE AVIZ BENJÓ, MAJ QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO, SGT QBM SÉRGIO RAMOS LOPES, SGT QBM MARLESON GIO-VANNI COSTA MENDES, SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, SGT QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, SGT QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA E SGT QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 6.833,60 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SES-SENTA CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Ipixuna/PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 15 a 17 de agosto de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 133/2023, DE 21 DE AGOSTO 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.514, DE 22 AGOSTO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 099/2023, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA COQUETEL, COFFEE BREAK, BRUNCH E ALMOÇO/JANTAR COM SERVIÇO DE GARÇOM PARA EVENTOS, EMPRESA: MC XERFAN RECEPÇÕES CNPJ: 05.332.940/0001-00.

Belen, 28 de Agosto

Wilma Rosama terreira de Mendonça ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA. CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf

Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 6026ACL 51BB 51E FFEF870CC0597E4DA4 Confira a autenticidade deste documento em https://www.mistemas.pa.gov.br/validacac-protocolo N° de Protocolo: 2023/947217 Anexo/Sequencial: 2



TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 133/2023, DE 21 DE AGOSTO 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.514, DE 22 AGOSTO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 099/2023, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA COQUETEL, COFFEE BREAK, BRUNCH E ALMOÇO/JANTAR COM SERVIÇO DE GARÇOM PARA EVENTOS, EMPRESA: MC XERFAN RECEPÇÕES CNPJ: 05.332.940/0001-00.

de	de
u c	u c

Assinado de forma digital por LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS:01713473232

Dados: 2023.08.28 11:01:21

-03'00'

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/799481

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 099/2023 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém-PA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmo. Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, e a empresa **MC XERFAN RECEPÇÕES**, Endereço: Av. Rua Veiga Cabral, nº 1212 A, CEP: 66.023-620, Belém-PA, Fone: (91) 3225-1086 / 3241-4507 / 98120-5784 / 99340-1955, e-mail: asmulatas@yahoo.com.br, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.332.940/0001-00, como CONTRATADA, representada neste ato pela Sra Ruth Helena Da Cruz Xerfan, portadora da cédula de identidade n° 3404204 e do CPF n° 093.802.052-87, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de aproximadamente 15%, correspondendo a **R\$ 50.062,50 (cinquenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** ao contrato 099/2023, o qual possui o valor global de R\$ 333.150,00 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais), e com o aditivo passará a ser **R\$ 383.212,50 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais, cinquenta centavos).**

2.1.1 Segue a tabela a baixo com a descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	COQUETEL TIPO	375
02	COQUETEL VOLANTE	375
03	COFFEE BREAK	375

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza de Despesa: 339039 Plano Interno: 4110008338C

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1 O 1° Termo Aditivo deste Contrato foi aprovado pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme parecer 038/2024 - COJ, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/1993.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/799481

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 099/2023 celebrado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5° da Constituição Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 16 de abril de 2024

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

M C XERFAN RECEPCOES:05332940000100

Assinado de forma digital por M C XERFAN

RECEPCOES:05332940000100

Ruth Helena Da Cruz Xerfan MC XERFAN RECEPÇÕES

TESTEMUNHAS:

1a KALEBE JOSUE DE SOUZA AZARIAS - 035.073.892-07

Assinado de forma digital por KALEBE JOSUE DE SOUZA AZARIAS - 035.073.892-07 Dados: 2024.04.17 16:16:51 -03'00'

YAN GABRIEL CRUZ 2a MIRANDA - 054.191.442-12 Dados: 2024.04.17 16:21:37 -03'00'

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA - 054.191.442-12

CPF Nº

CPF Nº



1.1.1 Relação provisória dos candidatos sub judice considerados indicados na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10119948, Viviane Alves dos Santos

2 DA INCLUSÃO DE CANDIDATA *SUB JUDICE* NO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E NA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIA-ÇÃO DE SAÚDE, DIVULGADOS POR MEIO DO EDITAL Nº 12 - CFP/ PMPA/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2024

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Relação final dos candidatos considerados indicados na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados indicados na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]10119948, Viviane Alves dos Santos

2 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE PARA A AVALIA-ÇÃO DE SAÚDE

2.1Convocação de candidato sub judice para a avaliação de saúde, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem al-

10119948, Viviane Alves dos Santos

3 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

3.1 Para a avaliação de saúde, a candidata convocada por meio neste edital deverá observar todas as instruções contidas no item 11 do Edital nº 1 -CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; e no item 3 do Edital nº 12 - CPF/PMPA/2023, de 11 de abril de 2024; neste edital. 3.2 A candidata sub judice receberá, por e-maile(ou) telegrama, as informações referentes à data, ao local e ao horário de realização da avaliação clínica. A candidata sub judice somente poderá realizá-la no dia, no local e no horário informados por meio de e-maile(ou) telegrama.

3.3 A candidata sub judice deverá enviar, via upload, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, no período das 10 horas do dia 22 de abril de 2024às 18 horas do dia 16 de maio de 2024(horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível do resultado dos exames, laudos e pareceres previstos no subitem 11.29do edital de abertura, para serem analisados por junta médica do Cebraspe.

3.4 Caso a candidata sub judice esteja gestante, ela deverá encaminhar, via upload, no período das 10 horas do dia 22 de abril de 2024 às 18 horas do dia 23 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_ cfp, imagem legível de exame laboratorial, que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, no qual deverá constar o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DE SOUZA BRAGA

Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará

Protocolo: 1063322

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 096/IN/CONTRATO, DE 12 DE ABRIL **DE 2024**

Processo nº 2024/415143 Contrato nº 084/2024

Fiscal Titular do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3° SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, MF: 57190186/1

Objeto: prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1062906 EXTRATO DA PORTARIA Nº 095/IN/CONTRATO, DE 12 DE ABRIL

Processo nº 2024/415143

Contrato nº 083/2024

DE 2024

Fiscal Titular do Contrato: 3° SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VAS-

CONCELOS, MF: 57190186/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1 Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidrosanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

houver.

Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 02.511.127/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1062904

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 Processo Nº 2024/415143

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 001/2023 - SEDUC

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104 Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C Natureza da Despesa: 339039

Valor Global: R\$ 1.138.030,84 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trinta

reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 11/04/2024

Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 02.511.127/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

Processo Nº 2024/415143

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - SEDUC

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidro-sanitárias, telefonia, lógica, de climatização e de construção civil em geral para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104 Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Plano Interno: PEA4108825C Natureza da Despesa: 339039

Valor Global: R\$ 1.533.656,62 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil,

seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Data da assinatura: 11/04/2024

Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1062901

Protocolo: 1062997

Protocolo: 1062900

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023 Processo: 2023/799481

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 15%, correspondendo a R\$ 50.062,50 (cinquenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao contrato 099/2023.

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000 Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: 4110008338C Vigência: 21/08/2023 até 21/08/2024. Data da Assinatura: 16/04/2024 Contratada: MC XERFAN RECEPÇÕES

CNPJ: 05.332.940/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 500/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEM-**BRO DE 2022**

Conceder aos militares: TEN BM GABRIEL RODRIGUES PAIXAO VELASCO AZEVEDO, MF: 5932602/ 1; SGT BM JUCINEI LOPES DUARTE, MF: 57173661/ 1 e CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA, MF: 57189172/ 1, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.596,31 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Itaituba para Jacare Acanga - PA, no período de 15 a 19 de Agosto de 2022, a serviço do 7º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 501/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEM-

Conceder aos militares: SGT BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO, MF: 5428424/ 1 e SGT BM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES, MF: 57189329/1, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra para Ponta de Pedras - PA, no período de 21 a 22 de Julho de 2022, a serviço do 18º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 502/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEM-**BRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM FRANCISCO EDUARDO NUNES FILHO, MF: 5620651/ 1; CB BM JEFERSON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, MF: 57190075/ 1 e SD BM LUCAS COSTA SA, MF: 5932560/ (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 385,08 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção para Santa Maria das Barreiras - PA, no dia 04 de Julho de 2022, a serviço do 10º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 503/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEM-**BRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM MARLOS ALEX ALVES MORAES, MF: 5422264/ 1; SGT BM RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS, MF: 5607310/ 1 e CB BM VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, MF: 57190096/ 1, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.074,68 (CINCO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção para São Felix do Xingu - PA, no periodo de 23 a 28 de Julho de 2022, a serviço do 10º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 504/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEM-

Conceder aos militares: SGT BM ODENILSON LISBOA CORREA, MF: 5610222/ 1; SGT BM EMERSON LEAO RIBEIRO, MF: 57174006/ 1 e CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937/ 1, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.171,08 (UM MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Chaves - PA, no periodo de 23 a 24 de Abril de 2022, a serviço do 1º GMAF do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 505/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEM-**BRO DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM MARCIO ABDON PANTOJA DE BARROS, MF: 54185201/ 1 e CB BM CLEDISON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONCALVES, MF: 57218556/ 1, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Cametá para Baião - PA, no periodo de 04 a 05 de Agosto de 2022, a serviço do 22º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 506/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEM-**BRO DE 2022**

Conceder aos militares: TEN QOBM ROMULO DE OLIVEIRA PINTO, MF: 5932585/ 1; SGT BM OZIEL MORAES DA SILVA, MF: 5610303/ 1; SGT BM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE, MF: 54185258/ 1 e SGT BM JOSE ERINALDO DE BRITO, MF: 54185309/ 1, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 5.603,57 (CINCO MIL E SEISENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas para Ipixuna -PA, no periodo qua inicia dia 02 a 22 de Setembro de 2022, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 507/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO **DE 2022**

Conceder aos militares: SGT BM WLANDELINO BATISTA AZEVEDO, MF: 5421004, SGT BM CLEILSON ANDRADE LIMA, MF: 57173999, SGT BM ADÃO DA SILVA TEIXEIRA, MF: 57173903, SGT BM ADIVAR ELISIÁRIO DOS SANTOS FILHO, MF: 57173936, SGT BM JOCIEL SOUZA DA SILVA, MF: 5399190, SGT BM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, MF: 57174000, SGT BM EDILSON PONTES DA SILVA JUNIOR, MF: 57173663, CB BM ANDERSON CARDOSO E CARDOSO, MF: 57189229, CB BM FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DE LIMA, MF: 57209883, CB BM ENDERSON UCHÔA DUARTE, MF: 57218584, CB BM WILSON BARBOSA DA SILVA FILHO, MF: 57218260, SD BM ANDRE FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA, MF: 5932254, SD BM ORIEL MACHADO DE SOUSA, MF: 5932294 e SD BM GLOVER BUCHINGER DA COSTA, MF: 5932262, 01 (UMA) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.935,96 (MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para seguir viagem de Altamira - PA para Medicilândia -PA, no período de 24 a 28 de Agosto de 2022, a serviço do 9º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 508/DIÁRIA/DF DE 22 DE SETEMBRO **DE 2022**

Conceder aos militares: SUB TEN BM CIRIO RICARDO NEVES DE SOUZA, MF: 5602351, SGT BM CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA, MF: 5399602, CB BM ANDERSON DE SENA ALMEIDA, MF: 57217703 e SD BM JHEYMISON RENA DA SILVA, MF: 5932309, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.686,56 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para seguir viagem de Breves - PA para Chaves -PA, no período de 19 a 24 de Julho de 2022, a serviço do 11º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do

CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1062941

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1353/2024-GAB/DG/LICENCIAR

Belém, 15 de Abril de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2024/300993, em que consta a à Ação Ordinária, processo nº 0819073-88.2024.8.14.0301, ajuizada por LUIS OTAVIO GAMA TEIXEIRA (CPF: 036.889.545-99), em face do Estado do

R E S O L V E: I -CONCEDER, Licença Remunerada para o servidor estagiário PPC LUÍS OTÁVIO GAMA TEIXEIRA, Matrícula nº 5966902, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar do Curso de Formação, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de Perito Criminal da Polícia Civil do Estado da Bahia, a contar de 18/03/2024 até 18/07/2024;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1062913

Protocolo: 1062914

PORTARIA Nº 1350/2024-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO

Belém, 15 de Abril de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/430013, em que versa sobre a solicitação da prorrogação da mobilização da servidora QUÉSIA PEREIRA CABRAL DÓREA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 5914243, R E S O L V E: I - AUTORIZAR, a prorrogação da mobilização da servidora DPC QUÉSIA PEREIRA CABRAL DÓREA, Matrícula nº 5914243, para a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJ, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 31/07/2024 até 30/07/2025;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 024/2024-DGPC/DIVERSOS

Belém-PA, 15 de Abril de 2024

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, Delegada ANA MI-CHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a